



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 36, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas urgentes de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Procuradoria da República em Rondônia e PRMs.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#), [Portaria PGR / MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019](#), na [Legislação Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e

CONSIDERANDO a divulgação da [Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020](#), que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como a [Portaria PGR/MPU nº 76, de 19 de março de 2020](#);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do MPF/RO, as atividades incompatíveis com o teletrabalho, dispensando-se o comparecimento presencial nas unidades do Ministério Público da União a partir do dia 19 de março de 2020.

Parágrafo único. Para os fins da manutenção integral do funcionamento do Ministério Público da União, os membros, servidores, estagiários e colaboradores deverão ficar de sobreaviso para atendimento preferencialmente remoto.

Art. 2º Instituir o período de 08h às 15h como horário único de expediente para todas as unidades do Ministério Público Federal em Rondônia, que deverá ser observado por todos os servidores e estagiários em Teletrabalho e em regime de sobreaviso. Parágrafo Único. A jornada dos estagiários deverá ser ajustada com os respectivos supervisores e observará o horário de funcionamento fixado no caput.

Art. 3º Revogam-se, no que couber, todas as disposições contidas na [Portaria PC/PRRO nº 34, de 16 de março de 2020](#), que forem incompatíveis com o presente texto.

Dê-se ciência e Publique-se.

DANIEL AZEVEDO LÔBO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 21.](#)

MPF
Ministério Público Federal